

LEI N. ° 2.299, DE 8 DE JUNHO DE 2005.

Amplia o número de vagas dos cargos que especifica, alterando o quantitativo correspondente previsto no Anexo I da Lei n.º 2.080, de 3 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado, na seguinte medida, o número de vagas correspondente aos cargos de Fiscal de Posturas II e Fiscal Sanitário II:

I – Fiscal de Posturas II: de 5 (cinco) vagas para 7 (sete) vagas;

II – Fiscal Sanitário II: de 2 (duas) vagas para 4 (quatro) vagas.

Art. 2º Em consequência da ampliação do número de vagas de que trata esta Lei, fica alterado o quantitativo de vagas correspondente aos cargos descritos nos incisos I e II, previsto no Anexo I (Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Unaí – MG) da Lei n.º 2.080, de 3 de janeiro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de abril de 2004.

Unaí – MG, 8 de junho de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.299, de 8/6/2005)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo